ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO

GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº 0051/2020 - GP/PMF, DE 06 DE ABRIL DE 2020.



PRORROGA E DETERMINA, NAS REDES PÚBLICAS E PRIVADAS, A SUSPENSÃO DAS AULAS, COMO MEDIDA EXCEPCIONAL PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS -COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Faro, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos IX, da Leio Orgânica do Município de Faro, e

CONSIDERANDO a crescente onda de avanço do coronavírus em todo Brasil e premente necessidade de manutenção das medidas tomadas pelo município de Faro,

CONSIDERANDO os Decretos Municipais 036, 038, 043, todos estabelecendo medidas de prevenção contra a COVID-19;

CONSIDERANDO os vários casos da doença já confirmadas dentro do Estado do Pará e, tendo em vistas às medidas tomadas pelo Governo do Estado a qual o Município precisa ficar alinhado,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado à prorrogação da suspensão das aulas da rede pública municipal determinada no pelo art. 2° do Decreto n° 036 de 17 de março de 2020, até 30 de abril de 2020.

Art. 2º As medidas excepcionais determinadas por este Decreto, pelo Decreto nº 038 de 20 de março de 2020, bem como pelo Decreto nº 043 de 30 de março de 2020, permanecem em vigor até 30 de abril de 2020.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisto a qualquer tempo.

Art. 9° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Faro, em 06 de abril de 2020.

JARDIANE VIANA PINTO

Prefeita Municipal (192)

HERMINIO DOSIS AND STAFFOR MANCAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PARTO DE CARE DO MANCAS

E TINAMENO DOS SAFEOR MANCAS

E TINAMENO DOS SAFEOR MANCAS

E TINAMENO DOS SAFEOR MANCAS

1